



Câmara Municipal de Guaçuí *Estado do Espírito Santo*

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI

I – INTRODUÇÃO

O Plano Anual de Auditoria Interna para o Exercício Financeiro de 2025, apresentado pela Auditora de Controle Interno da Câmara Municipal de Guaçuí/ES (PAAI/2025), tem como objetivo realizar auditorias internas para medir e avaliar a eficiência e efetividade dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna, mediante metodologia e programação própria, nos diversos sistemas administrativos da Câmara Municipal, bem como desenvolver trabalhos de auditoria, com enfoque operacional, de modo a mensurar a eficiência das ações da administração pública nas áreas de Recursos Humanos, Patrimônio, Compras, Almoxarifado, Contábil-Financeira, Orçamentária, Contratos e Administração em geral.

Os procedimentos e as técnicas de controle que serão utilizados, são conceituados como o conjunto de verificações e averiguações que permitirão obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações para a formulação e fundamentação da opinião da AI (Auditoria Interna) que, processa e leva ao conhecimento da Administração. Os controles preventivos ou prévios são realizados ao tempo do ato pela Controladoria Interna, tendo por fim o objetivo de atenuar possíveis impropriedades na execução. Os demais controles analisam os procedimentos após sua realização – controle posterior, e buscam conferir se os princípios básicos da Administração Pública e demais normatizações pertinentes foram devidamente aplicadas. As análises têm por finalidade precípua esclarecer questões conflitantes e irregulares, cientificando as Unidades Administrativas da importância em submeterem-se às normas vigentes.

II – DA FUDAMENTAÇÃO

O Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas Normas Gerais de Direito Financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/64, na Lei Complementar Federal n.º 101/2000, na Lei Orgânica do Município e demais legislações.

A ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA PARA O EXERCÍCIO DE 2025 ESTÁ FUNDAMENTADA NAS DISPOSIÇÕES DAS SEGUINTE NORMATIVAS:



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

- a) Lei Municipal n.º 4.151, de 24/04/2017 que "Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo do Município de Guaçuí/ES, cria cargo de provimento de comissão e dá outras providências";
- b) Resolução n.º 321, de 16/03/2020 que "Regulamenta o Sistema de Controle Interno no âmbito do Poder Legislativo, e dá outras providências";
- c) Lei Municipal n.º 1.983, de 31/12/1990 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí e dá outras providências";
- d) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- e) Constituição do Estado do Espírito Santo;
- f) Lei Complementar n.º 032/1993 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Espírito Santo).

III - DA COMPOSIÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

A auditoria interna na Câmara Municipal de Guaçuí/ES fica sob a responsabilidade do servidor lotado na Unidade de Auditoria Pública Interna. Nas atividades de auditoria serão utilizados os acessos aos bancos de dados para fins de consulta e análise dos sistemas informatizados de Contabilidade, Patrimônio, Almoxarifado, Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Compras e Controle Interno. Serão consultados também os registros físicos dos sistemas administrativos para subsidiar os trabalhos de auditoria.

IV - DA FINALIDADE DA AUDITORIA

O PAAI é o documento que orienta as normas para as auditorias internas, especificando os procedimentos e metodologias de trabalho a serem observados pelo auditor. As auditorias têm a finalidade precípua de avaliar o cumprimento das Unidades Executoras quanto ao segmento dos procedimentos administrativos e das Instruções Normativas já em vigor nesta Casa, baseadas nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, bem como, recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados, cientificando aos auditados da importância em submeterem-se às normas vigentes.

Entende-se, desta forma, a Auditoria Interna como um elemento de controle, que tem como finalidade controlar, orientar e avaliar os atos de gestão praticados no âmbito do Poder Legislativo e apoiar o Controle Interno no exercício da sua missão institucional assegurando desta forma a regularidade da gestão contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal da Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

V - DOS FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAI 2025 E OS SISTEMAS ENVOLVIDOS

O planejamento dos trabalhos de auditoria foi pautado em especial pelos seguintes fatores:

- a) necessidades administrativas de gestão da Câmara Municipal;
- b) materialidade, baseada no volume da área em exame;
- c) acompanhamento/observações efetuadas no transcorrer do exercício;
- d) fragilidade ou ausência de controles observados;
- e) determinações emanadas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;
- f) determinações e recomendação emanadas do MPES e MPC-ES;
- g) observância às normas constitucionais aplicadas à administração pública.

A AUDITORIA INTERNA ACOMPANHARÁ A EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS ENVOLVIDAS NOS SEGUINTE SISTEMAS

- 01) SCI - Sistema de Controle Interno - Unidade de Auditoria de Controle Interno.
- 02) SCO - Sistema de Contabilidade - Departamento Contábil-Financeiro.
- 03) SFI - Sistema Financeiro - Departamento Contábil-Financeiro.
- 04) SPA - Sistema Patrimonial – Chefia de Gabinete/Departamento Legislativo e Administrativo.
- 05) SPO - Sistema de Planejamento e Orçamento – Chefia de Gabinete/Departamento Contábil/Financeiro e Procuradoria Geral.
- 06) SRH - Sistema de Recursos Humanos – Chefia de Gabinete/Departamento Legislativo e Administrativo.
- 07) SCL - Sistema de Compras, Licitações e Contratos – Chefia de Gabinete/Procuradoria Geral/Setor de Compras.
- 08) SRH - Sistema de Recursos Humanos – Chefia de Gabinete e Procuradoria Geral.
- 09) SJU - Sistema Jurídico – Procuradoria Geral.
- 10) SSG - Sistema de Serviços Gerais – Chefia de Gabinete.

Em relação aos sistemas acima, a Auditoria Interna **acompanhará** as unidades executoras quanto à:

- a) elaboração dos seus controles internos, visando o seu aprimoramento;



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

- b) cumprimento das instruções normativas editadas e implantadas para cada sistema, bem como, auxiliando na edição de novas normativas para procedimentos de rotinas desprovidos de regulamentação;
- c) atendimento às recomendações expedidas.

NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES A AUDITORIA INTERNA, JUNTAMENTE COM O CONTROLE INTERNO ADOTARÁ AS SEGUINTE MEDIDAS:

- a) realizar reuniões com os servidores das unidades para dirimir eventuais dúvidas e questionamentos acerca da aplicabilidade, alcance e cumprimento das instruções normativas;
- b) emitir pareceres e recomendações para aprimorar o controle interno, quando constatada falha nos procedimentos de rotinas;
- c) responder consultas das unidades executoras quanto à legalidade, legitimidade e economicidade de procedimentos de trabalho, bem como, nos casos de interpretação e/ou indicação da legislação aplicável às determinadas situações hipotéticas;
- d) informar e orientar as unidades executoras quanto às manifestações e recomendações de órgãos de controle externo que possam implicar diretamente na gestão dos Sistemas;
- e) realizar visitas técnicas preventivas nas unidades para avaliar a eficiência dos trabalhos administrativos;
- f) realizar demais atos, inerentes as funções da Auditoria Interna.

A Auditoria Interna acompanhará as atividades de todos os Sistemas durante todo o exercício de 2025, posto que as medidas do tópico anterior serão adotadas sempre que a Auditoria Interna e/ou o Controle Interno verificarem a sua necessidade quando do acompanhamento.

Ressalta-se que, mesmo selecionando os Sistemas a serem auditados, também serão adotadas as medidas de controle preventivo para as suas unidades, da mesma forma que, havendo a necessidade, os sistemas selecionados para o controle preventivo, por decisão da Auditoria Interna e/ou o Controle Interno ou mediante provocação do Presidente da Câmara, poderão ser objetos de auditoria especial no decorrer do exercício financeiro de 2025.

VI - AÇÕES PREVISTAS PARA AUDITORIA INTERNA

AÇÃO DE AUDITORIA N.º 001 - PROCESSOS LICITATÓRIOS



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

Avaliação Sumária: análise dos autos do processo de licitação em todas as modalidades previstas na Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e na Lei 14.133/2021 de 01/04/2021, bem como, Dispensa e Inexigibilidade e de Pregão (Lei 10.520/02 de 17/10/2002);

Avaliação de Risco: fragmentação de licitação, adoção de modalidade inadequada, realização de procedimentos sem observância das disposições legais e das Instruções Normativas.

Objetivo da Auditoria: verificar a legalidade dos procedimentos licitatórios.

Resultados Esperados: obediência à legislação e aos procedimentos da Instrução Normativa e aos Princípios Constitucionais da Administração Pública, satisfazendo às exigências legais vigentes.

AÇÃO DE AUDITORIA N.º 002 - ALMOXARIFADO e PATRIMÔNIO

Avaliação Sumária: avaliar as práticas administrativas em toda movimentação e estocagem de materiais de consumo e de expediente.

Avaliação de Risco: falta de controle ou controle inadequado, má conservação, aquisição de produtos sem utilidade, furtos/roubos e desvios.

Relevância: garantir a conservação, controle e agilidade na distribuição dos estoques de materiais de consumo.

Objetivo da Auditoria: verificar se as rotinas no recebimento, aceite, escrituração e distribuição de materiais obedecem à legislação vigente, e observar o armazenamento dos produtos e logística da entrega para atendimento às necessidades desta Administração.

Resultados Esperados: um controle eficiente e eficaz dos produtos adquiridos e dos bens móveis, bem como, o armazenamento e utilização destes.

AÇÃO DE AUDITORIA N.º 003 - FOLHA DE PAGAMENTO

Avaliação Sumária: avaliar as ações gerenciais e procedimentos relacionados ao processo de elaboração da folha de pagamento do pessoal ativo (efetivos, comissionados, contratados e estagiários), inativos, bem como, as documentações que suportam os pagamentos, auxílios e benefícios.

Avaliação de Risco: pagamentos de vantagens indevidas a servidores e substitutos.



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

Relevância: aferir a exatidão dos recursos financeiros empregados.

Objetivo da Auditoria: avaliar os controles internos verificando legalidade, legitimidade, eficácia, eficiência, economicidade no gasto com pessoal ativo (efetivo, comissionado, contratado e estagiários) e inativos.

Resultados Esperados: inibir ações que possam provocar gastos desnecessários que onerem indevidamente o erário público.

AÇÃO DE AUDITORIA N.º 004 - GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS

Avaliação Sumária: análise dos processos de Licitação Dispensa e Inexigibilidade.

Avaliação de Risco: superfaturamento de preços, desvios ou fraudes de recursos públicos, fracionamento de despesas, direcionamento do vencedor, envolvimento entre os licitantes, aquisição de serviços e produtos de baixa qualidade e não atendimento aos dispositivos da legislação.

Relevância: garantir a instrução processual adequada com vistas ao atendimento dos princípios constitucionais a fim de dirimir a ineficiência e o desperdício de recursos públicos.

Objetivo da Auditoria: verificar a legalidade, a legitimidade, a eficácia, a eficiência e a economicidade na gestão de suprimentos de bens e serviços.

Resultados Esperados: maior eficiência nas contratações, aquisições de bens e serviços públicos.

AÇÃO DE AUDITORIA N.º 005 – CONTRATOS

Avaliação Sumária: acompanhamento do cumprimento dos contratos celebrados pela Administração.

Avaliação de Risco: contratações irregulares, prestações de serviços de baixa qualidade, descumprimento de cláusulas contratuais e falta de fiscalização; abordando as formas de contratações.

Relevância: garantir a fidelidade ao instrumento originário e cláusulas contratuais em função do volume de recursos envolvidos, a fim de reduzir a possibilidade de incorreções e/ou atos de impropriedades e irregularidades.

Objetivo da Auditoria: verificar a legalidade, legitimidade, eficácia, eficiência na gestão e fiscalização dos contratos.



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

Resultados Esperados: processos bem formalizados e em consonância com a legislação vigente.

AÇÃO DE AUDITORIA N.º 006 - GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Avaliação Sumária: análise e avaliação de concessão de diárias, passagens aéreas, utilização de veículo oficial e combustível, prestação de contas e outros assuntos pertinentes à área.

Avaliação de Risco: utilização indevida de recursos, utilização indevida de veículo oficial e combustível, concessões de diárias indevidas, ausência de justificativas, falta de documentação comprobatória da participação no evento, ausência de relatório de viagem.

Relevância: a gestão financeira realizada com eficiência permite uma melhoria na qualidade e no controle do gasto público.

Objetivo da Auditoria: avaliar os controles internos e a gestão financeira quanto à legalidade, legitimidade, eficácia, eficiência e economicidade.

Resultados Esperados: melhoria na qualidade dos gastos públicos.

AÇÃO DE AUDITORIA N.º 007 – PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Avaliação Sumária: análise e avaliação se o Portal da Transparência da Câmara Municipal segue o estabelecido na matriz da Associação dos Membros do Tribunal de Contas do Brasil - ATRICON, do Programa Nacional de Transparência Pública – PNTP, acompanhado pelas determinações do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE-ES.

Avaliação de Risco: falta de informações que permita ao cidadão conhecer, questionar e atuar, também, como fiscal da aplicação de recursos públicos.

Relevância: garantir que o cidadão realize o controle social das ações dos governantes e funcionários públicos.

Objetivo da Auditoria: verificar se o Portal da Transparência da Câmara Municipal está de acordo com as diretrizes estabelecidas pela ATRICON, TCE-ES e PNTP.

Resultados Esperados: assegurar a boa e correta aplicação dos recursos públicos, aumentando assim a transparência da gestão pública e permitindo que o cidadão acompanhe como o dinheiro público está sendo utilizado.



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

AÇÃO DE AUDITORIA N.º 008 – GESTÃO DE PESSOAL

Avaliação Sumária: análise das contratações e nomeações da Câmara Municipal de Guaçuí, verificando o cumprimento de requisitos básicos para investidura no cargo ou função, em consonância com legislações correlatas e avaliação de impedimentos para investidura e/ou exercício; e análise do cumprimento das atribuições.

Avaliação de Risco: ausência de pressupostos de contratação ou nomeação; incompatibilidades legais; impedimentos legais; acúmulo indevido de cargo/função.

Relevância: garantir que as contratações e nomeações ocorram dentro dos parâmetros legais, assim como a execução das atribuições inerentes.

Objetivo da Auditoria: verificar se os servidores da Câmara Municipal de Guaçuí atendem aos requisitos necessários para investidura e exercício em seus respectivos cargos ou funções, e evitar o acúmulo ilegal, incompatibilidades e impedimentos, bem como o correto cumprimento de suas atribuições.

Resultados Esperados: assegurar a transparência e legalidade nos atos de gestão de pessoal.

VII - CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Anual de Auditoria Interna é um plano de ações, elaborado com base nos riscos aferidos, de acordo com os critérios utilizados por este órgão.

As atividades de Auditoria Interna do período de janeiro a dezembro de 2025 serão auditadas mês a mês, levando em consideração Instrução Normativa TC nº 68, de 08 de dezembro de 2020, no que diz respeito as Câmaras Municipais, sendo necessário ressaltar que o prazo apontado para a realização das atividades, como acima indicado poderá ser alterado, suprimido em parte ou prorrogado em função de fatores externos ou internos que venham a prejudicar ou influenciar sua execução, tais como:

- a) férias;
- b) trabalhos especiais;
- c) treinamentos (cursos e congressos);
- d) fatos imprevistos e,
- e) atendimento às demandas dos órgãos fiscalizadores.

O resultado das atividades de Auditoria será levado ao conhecimento do Presidente da Câmara Municipal e aos responsáveis pelos Sistemas Administrativos para que tomem conhecimento e adotem as providências que



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

se fizerem necessárias, sendo que as constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório de auditoria, considerando as atividades de controle e auditoria interna apresentadas no PAAI - 2025, bem como, o cumprimento das recomendações e sugestões expedidas pela Auditoria Interna e Controle Interno da Câmara Municipal.

O Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI, em atendimento ao princípio constitucional da publicidade dos atos da Administração Pública será afixado átrio da Câmara Municipal e publicado em seu site oficial.

Câmara Municipal de Guaçuí/ES, em 21 de dezembro de 2024.

MICHELE APARECIDA CARVALHO COELHO DA FONSECA
Diretora de Controle Interno
CI/CMG-ES

STELA VIMERCATI MARTINS
Auditora de Controle Interno
CI/CMG-ES